

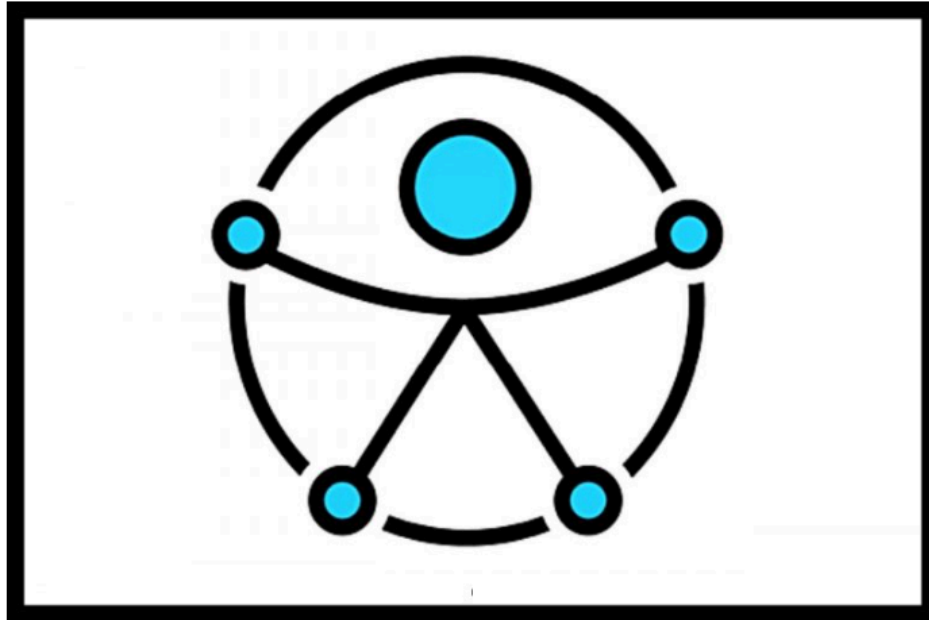


SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA - SEAUD

AUDITORIA DE ACESSIBILIDADE FÍSICA (PREDIAL) - 2024

PALMAS - TO
Junho/2024

SUMÁRIO EXECUTIVO



AUDITORIA CONJUNTA COM O CJF DE ACESSIBILIDADE FÍSICA (PREDIAL) - PAc/SEI nº 0000715-51.2024.4.01.8014

	<p>OBJETIVO DA AUDITORIA</p> <p>A auditoria tem como objetivo avaliar a efetividade da acessibilidade arquitetônica (predial) às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004, da Resolução CNJ nº 401/2021 e das normas técnicas aplicáveis da ABNT.</p>	<p>CONSTATAÇÕES DA AUDITORIA</p> <p>A auditoria constatou necessidade de melhorias nas ações que envolvem a política de acessibilidade arquitetônica às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos edifícios da Justiça Federal do Tocantins, mas identificou esforços da área auditada para implementar essas melhorias, como a constituição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Seção Judiciária do Tocantins, nos termos do Art. 3º da Resolução Presi 31/2016 - TRF1, com Plano de Ação em curso de Execução.</p>	
	<p>RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA</p> <p>A auditoria recomendou a apresentação de Plano de Ação com as adequações de acessibilidade para as fragilidades identificadas, visando o implemento de ações com a finalidade de assegurar o atendimento às normas e regulamentos aplicáveis, considerando que as inconsistências apontadas dificultam o acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos prédios públicos e aos serviços colocados à sua disposição. Com isso, foram recomendadas medidas preventivas ou corretivas que serão objeto de monitoramento.</p>	<p>CONCLUSÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS</p> <p>Concluídos os trabalhos da auditoria, verificou-se os esforços da gestão em implementar ações para a melhoria contínua da acessibilidade física nos edifícios da JFTO às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Contudo, ainda foram identificadas fragilidades e oportunidades de melhorias quanto ao cumprimento das normas que regem o tema, sendo expedidas recomendações nesse sentido.</p> <p>Os benefícios esperados com a execução da auditoria são a melhoria dos acessos de forma autônoma, segura e confortável às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, buscando um tratamento equitativo.</p>	
PALMAS - TO Junho/2024			

Processo Vinculado: PAe/SEI nº 0000715-51.2024.4.01.8014

Período de realização da auditoria: abril a junho/2024

Composição da Equipe de Auditoria/função:

- Eveni Alves Dias - Supervisor da Equipe de Auditoria
- José Denilson de Sousa Cruz - Membro da Equipe

SUMÁRIO
I - INTRODUÇÃO
1. Objetivo
2. Escopo da auditoria
3. Não-escopo da auditoria
4. Questões de auditoria
5. Critérios e fontes de consulta
6. Procedimentos realizados e técnicas de auditoria
7. Metodologia aplicada, contextualização dos exames realizados e limitações inerentes à auditoria
II - ACHADOS DE AUDITORIA
1. RELACIONADOS ÀS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE
1.1. Insuficiência de vagas nos estacionamentos interno e externos para pessoas com deficiências, com comprometimento de mobilidade
1.2. Fragilidades na criação de rotas acessíveis, na sinalização tátil de alerta e direcional para circulação interna e externa.
1.3. Fragilidades na acessibilidade das rotas de fuga
1.4. Fragilidades na construção de rampas, degraus, escadas e corrimãos.
1.5. Fragilidades no uso dos elevadores
1.6. Fragilidades na construção dos corredores e na instalação de portas, janelas e dispositivos de comandos
1.7. Fragilidades nas instalações dos banheiros e sanitários
1.8. Fragilidades nas aquisições e instalações de mobiliários acessíveis
2. RELACIONADOS AOS CONTROLES EXISTENTES PARA MITIGAR OS RISCOS VOLTADOS À ACESSIBILIDADE FÍSICA
2.1. Fragilidades na implementação do desenho universal que inclui as contratações e processos com registros voltados para o tema acessibilidade
III - CONCLUSÃO
IV - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO
Lista de Siglas e Abreviaturas
Lista de Quadros

I - INTRODUÇÃO

1. Objetivo

Trata-se de Auditoria de Acessibilidade Física, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria - PAA SJTO 2024 (20119310), com o objetivo de avaliar, no âmbito da Seção Judiciária do Tocantins - SJTO e subseções vinculadas, a efetividade da acessibilidade arquitetônica (predial) às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da [Lei nº 10.098/2000](#), do [Decreto nº 5.296/2004](#), da [Resolução CNJ nº 401/2021](#) e das normas técnicas aplicáveis da ABNT.

A presente auditoria buscou dar prosseguimento aos trabalhos de Auditoria de Acessibilidade, coordenados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, cujo escopo fora reduzido em 2021 para Auditoria de Acessibilidade Digital, em razão do avanço e do agravamento da pandemia do Coronavírus, que restringiu o desenvolvimento de trabalhos de inspeção *in loco*. Sendo uma Auditoria de Acessibilidade por eixo de atuação, a presente auditoria avaliou, por amostragem, a Acessibilidade Predial das edificações ocupadas pela JFTO (Edifícios Sede e Anexo e Subseções de Araguaína e Gurupi), com enfoque nas unidades com maior fluxo de pessoas. Destaca-se que esta auditoria tangencia o eixo da Acessibilidade das Comunicações, em razão das sinalizações prediais, o que será considerado nas análises.

Desse modo, a Auditoria de Acessibilidade Predial busca agregar valor às ações que promovam o acesso às edificações, circulação e permanência de pessoas, independentemente de sua condição física, nos moldes preconizados pelo Conselho da Justiça Federal - CJF, no [Manual de Acessibilidade das Edificações da Justiça Federal](#) e pela Rede Acessibilidade no Guia "[Como Construir um Ambiente Acessível nas Organizações Públicas](#)", expedido pela **Rede de Acessibilidade**, formada pelo Tribunal de Contas da União - TCU, em conjunto com o Senado Federal, Câmara dos Deputados, Supremo Tribunal Federal - STF, Superior Tribunal de Justiça - STJ, Tribunal Superior do Trabalho - TST, Tribunal Superior Eleitoral - TSE e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, observados os critérios da segurança, conforto e dignidade dos indivíduos.

Nesse contexto, os órgãos federais mencionados assinaram, em 2017, Acordo de Cooperação Técnica para realização de ações conjuntas e intercâmbio de informações que promovam a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência, criando, no âmbito desse acordo, a [Rede de Acessibilidade](#).

Como órgão integrante do Poder Judiciário Federal, a Justiça Federal do Tocantins conta atualmente com 213 pessoas em seu quadro geral, dentre servidores efetivos, sem vínculos, requisitados e cedidos, além dos magistrados, estagiários e prestadores de serviços, o que justifica avaliar a efetividade da aderência à política pública da acessibilidade arquitetônica (predial) às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em cumprimento às exigências das normas aplicáveis.

Em recente pesquisa realizada pela unidade local de Gestão de Pessoas, acerca do Assédio Moral, Sexual e Discriminação no ambiente de trabalho (18919741), envolvendo uma amostra de 65 entrevistados, 4,7% responderam que possuem alguma deficiência, sem especificar o tipo de deficiência. De acordo com informações apresentadas pela gestão (20320349), atualmente não há no quadro funcional da SJTO, magistrados, estagiários e prestadores de serviços declarados como pessoas com alguma deficiência física ou mobilidade reduzida. No entanto, dentre o quadro de servidores, há 02 servidores com deficiência visual, 01 com deficiência auditiva e 08 com alguma outra deficiência física, totalizando 11 pessoas com algum tipo de deficiência, o equivalente a **3,75%** do quadro de servidores ativos.

2. Escopo da auditoria

Foi avaliado se a acessibilidade arquitetônica dos edifícios da JFTO (Edifícios Sede e Anexo e Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi) oferecem acessos/espços caracterizados por desenho universal (*concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem utilizados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva*) que contemple as necessidades das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Ressalta-se que, por solicitação da Direção do Foro, na reunião de abertura do trabalhos da auditoria, houve a sugestão para inclusão das duas Subseções Judiciárias no escopo da auditoria, com o objetivo de obter um diagnóstico mais completo da SJTO sobre o tema.

Mesmo considerando o reduzido quadro de servidores que compõem a Equipe, a Auditoria de Acessibilidade Física (Predial), foi realizada, por amostragem, incluindo os prédios ocupados pelas Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi, sem que isso comprometesse o trabalho da Equipe de Auditoria. A inspeção *in loco* em cada edificação da amostra foi circunscrita às respectivas entradas dos prédios, garagens, ao térreo e primeiros pavimentos, considerando o fluxo de circulação de pessoas.

As edificações constantes da amostra **estão estruturadas** da seguinte forma, quadro abaixo:

Quadro I - Amostra das edificações inspecionadas

Edificação	Número de pavimentos	Total de pavimentos para inspeção <i>in loco</i>
Sede	- Subsolo com acessos para veículos e pedestres (1); - Térreo com acessos por portarias principal e secundárias e uma entrada secundária pela garagem; - Estacionamentos a céu aberto (2); - Andares (5).	2
Anexo	- Térreo com acesso por portaria principal e secundária; - Andar (1) - Estacionamentos a céu aberto (2); - Andares (1).	2
Subseção de Araguaína	- Térreo com acesso por portaria principal; - Estacionamentos a céu aberto (1); - Andares (1).	1
Subseção de Gurupi	- Térreo com acesso por portaria principal; - Estacionamentos a céu aberto (1); - Andares (1).	1

De acordo com orientação constante do Programa de Trabalho do CJF (20119815) e visando delimitar o escopo da auditoria à capacidade operacional das unidades, a auditoria abrangeu amostras das edificações da Justiça Federal em Palmas, em Araguaína e em Gurupi, observando os seguintes itens, caso se aplique:

- Edificações com maior porcentagem de fluxo de pessoas – ou, alternativamente, dentre aquelas com maior porcentagem de fluxo de pessoas;
- Dentre os prédios selecionados, foi incluído um onde funciona um Juizado Especial Federal.
- Nos prédios selecionados, foram verificados, no mínimo, os seguintes elementos:
 - calçadas no entorno do prédio e rotas de acesso;
 - pelo menos um estacionamento;
 - fachada principal do prédio;
 - recepção principal de entrada no prédio e balcões de atendimento;
 - elevadores, escadas e rampas, onde havia;
 - um pavimento onde esteja situado auditório ou sala de sessões;
 - um pavimento onde esteja situada sala de audiências ou sala de conciliações;
 - um pavimento onde esteja situada sala de perícias;
 - todos os sanitários nos pavimentos verificados; e
 - saídas de emergência e rotas de fuga.

3. Não-escopo da auditoria

De acordo com as justificativas mencionadas no escopo, **não integraram** a amostra os demais pavimentos do edifício-sede da Seção Judiciária em Palmas. Entretanto, as recomendações apontadas ao final deste Relatório devem ser observadas pelas unidades auditadas aquilo que diz respeito à acessibilidade física nos demais pavimentos.

4. Questões de auditoria

Considerando o objetivo estabelecido, foram formuladas as seguintes questões:

- As instalações físicas proporcionam acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida?
- Os controles existentes mitigam os riscos relacionados à acessibilidade física para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas instalações prediais da Justiça Federal do Tocantins?

5. Critérios e fontes de consulta

As normas básicas necessárias para a realização da auditoria estão apresentadas no quadro abaixo:

Quadro II - Legislação aplicada

Norma	Assunto
Lei nº 7.853/1989	Apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.
Lei nº 10.048/2000	Atendimento prioritário às pessoas que especifica, e dá outras providências.
Lei nº 10.098/2000	Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Lei nº 10.436/2002	Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.
Lei nº 11.126/2005	Direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.
Lei nº 12.527/2011	Regula o acesso a informações e dá outras providências.
Lei nº 13.146/2015	Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Decreto nº 3.298/1999	Regulamenta a Lei nº 7.853/1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.
Decreto nº 5.296/2004	Regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
Decreto nº 5.626/2005	Regulamenta a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.
Decreto nº 6.949/2009	Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.
ABNT NBR NM 313:2007	Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança e acessibilidade.
ABNT NBR16537:2016	Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.
ABNT NBR 9050:2020	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
Resolução CNJ nº 215/2015	Dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Resolução CNJ nº 401/2021	Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.
Recomendação CNJ nº 27/2009	Recomenda aos tribunais a adoção de medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais de modo a promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência.
Cartilha - Rede de Acessibilidade - 2019	Como construir um ambiente acessível nas organizações públicas.

6. Procedimentos realizados e técnicas de auditoria

Na execução dos trabalhos desta auditoria, quando julgado necessário pela Equipe, puderam ser aplicadas as seguintes técnicas:

- Análise documental – análise de documentos relacionados ao objeto da auditoria em busca de dados ou informações que pudessem servir como evidências dos achados;
- Correlação entre as informações obtidas – cotejamento entre normativos, documentos, controles internos e auxiliares, declarações e dados;
- Observação direta – coleta de informação contextualizada sobre a forma de funcionamento do objeto auditado;
- Inspeção física – Exame *in loco* para verificação do objeto da auditoria;
- Entrevista – método de coleta de informações que consiste em uma conversação, individual ou em grupo, com pessoas selecionadas e cujo grau de pertinência, validade e confiabilidade é analisado na perspectiva dos objetivos da coleta de informações;
- Indagação escrita - formulação e apresentação de questões, geralmente por intermédio de Solicitação de Auditoria, com o objetivo de obter a manifestação do respondente por escrito;
- Aplicação de questionários – formulário usado para obter informação de forma padronizada, seguindo modelos sugeridos pelo CJF (Modelos dos Formulários de Inspeção);
- Exame dos registros - verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados.

7. Metodologia aplicada, contextualização dos exames realizados e limitações inerentes à auditoria

A auditoria foi realizada pelos servidores lotados na Seção de Auditoria Interna e contou com a colaboração indireta de servidores lotados nas unidades administrativas das Subseções Judiciárias, respondendo as solicitações de auditoria e coletando informações para composição dos relatórios fotográficos (20714114) e (20714347), com vistas a obter evidências de auditoria suficientes quanto às ações que promovam às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida o acesso, circulação e a permanência nas edificações da Justiça Federal do Tocantins, de forma segura, confortável e com equidade.

Foram observadas as normas aplicáveis à auditoria interna governamental na Justiça Federal da 1ª Região, expedidas pelo CNJ - [Resolução nº 309/2020](#), pelo CJF - [Resolução CJF 677/2020](#) e [Resolução CJF 653/2020](#) e pelo TRF 1ª Região - [Estatuto de Auditoria Interna da Justiça Federal da 1ª Região](#), bem como as normas aplicáveis à acessibilidade física.

No planejamento e elaboração do Programa de Trabalho desta Auditoria de Acessibilidade Física (Predial), foram adotadas as diretrizes do Plano de Trabalho Preliminar da Ação Coordenada de Auditoria em Acessibilidade do CNJ (12020718), do Plano de Trabalho do CJF (20119815), cujo escopo foi reduzido para Auditoria Predial, e ainda o Plano de Trabalho do TRF1 (15663982), com as devidas adaptações, ressaltando que o Plano do CNJ utilizou como parâmetros o Guia [Como Construir um Ambiente Acessível nas Organizações Públicas](#) e o livro - [Bases para avaliação de acessibilidade em órgãos públicos: Manual de Avaliação de Acessibilidade para Auditores Internos](#) utilizados pela Equipe de Auditoria, principalmente na adequação dos formulários (questionários) a serem utilizados na inspeção física.

Os formulários (questionários) inseridos no Plano do CNJ foram atualizados devido à publicação da nova versão da ABNT 9050 de 2020. Além disso, acrescentaram-se outros itens recomendados pelo Guia *Como Construir um Ambiente Acessível nas Organizações Públicas* (página 37), pois são previstos como prioritários para garantia da acessibilidade. As matrizes dos formulários de inspeção definitivos aplicados foram os documentos elaborados pela Secretaria de Auditoria Interna - SECAU/ TRF1 (15663984), (15663986), (15663988), (15663989), (15663990) e (15663992).

Na fase da execução dos trabalhos, a Equipe realizou visita *in loco* aos edifícios citados no item 2, coletando informações para preenchimento dos papéis de trabalho com base nos formulários de inspeção física e expediu Solicitações de Auditoria com a finalidade de complementar as verificações *in loco* e obter informações quanto aos controles existentes e implementações de ações em curso de execução ou pendentes de implementações.

A Equipe visitou local de trabalho de servidor em cadeira de rodas que forneceu informações sobre a acessibilidade no seu local de trabalho, acessos, circulação e em outros ambientes.

A Equipe ainda elaborou papel de trabalho para o registro das análises realizadas nas contratações e iniciativas que possuem relação com a implementação da acessibilidade física, verificando que estão sendo realizadas contratações para promoção da acessibilidade física.

Quanto às limitações da auditoria, destaca-se a impossibilidade da identificação do conteúdo nas placas em braile posicionadas nos corrimãos das escadas, rampas, elevadores e nos batentes das portas.

A Equipe de Auditoria, com a colaboração das unidades administrativas das Subseções, elaborou os Relatórios Fotográficos (20714097), (20714114) e (20714347), que contém - resumidamente - fotos que demonstram as principais constatações durante as inspeções *in loco*.

II - ACHADOS DE AUDITORIA

Os achados reputados relevantes para os objetivos da auditoria, considerando as Questões de Auditoria detalhadas no Plano de Trabalho do CJF (20119815), foram identificados e relacionados neste item, devendo ser encaminhados para manifestação da gestão. Esses Achados foram obtidos por meio da aplicação dos formulários de inspeção aplicados pela Equipe de Auditoria. Embora não exaustivos, contemplaram conteúdos prioritários em vista da garantia da acessibilidade, de acordo com o planejamento dos trabalhos, no alcance dos objetos propostos.

Destaca-se que em 2021, em atendimento ao termos da Resolução Presi 31/2016 (6717198) e da [Resolução CNJ nº 401/2021](#), foi instituída a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão na Seção Judiciária do Tocantins - Copaci/SJTO (14136616), com a finalidade de planejar, elaborar e acompanhar os projetos arquitetônicos de acessibilidade e projetos "pedagógicos" de treinamento e capacitação dos profissionais e servidores que trabalhem com as pessoas com deficiência, com fixação de metas anuais, direcionados à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência, tais quais as descritas nos incisos I ao XIV da citada Resolução Presi 31/2016 (6717198).

Em 2022, atendendo as normas referidas, a Comissão elaborou o Relatório de Levantamento da Situação da JFTO e Projetos relativos às Medidas de Acessibilidade (14831948), apresentando a situação quanto ao cumprimento das normas na questão da acessibilidade e suas dimensões: gestão de acessibilidade e inclusão, acessibilidade em serviços, acessibilidade comunicacional, acessibilidade tecnológica e acessibilidade arquitetônica e urbanística. A conclusão desse relatório foi no sentido de sugerir à gestão medidas de melhorias ou implementação de ações, visando atender as necessidades das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além do cumprimento integral das normas. As inconsistências ou insuficiências de ações voltadas ao tema acessibilidade constam do referido relatório, complementado pelo Relatório de Acessibilidade (15313148), no qual a unidade responsável informa está envidando "*esforços para remover as barreiras arquitetônicas, a fim de garantir às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a utilização dos espaços físicos desta Seção Judiciária com segurança e autonomia*".

Com o relatório apresentado pela Comissão de Acessibilidade, foi apresentado pela Administração o Plano de Ação (15807133), com os apontamentos como objetos de sugestões da Comissão, bem como as unidades responsáveis e os respectivos prazos. No Despacho SJTO-Diref (16148494), constam as respostas das unidades, o que abrangeu parte do escopo da presente auditoria e que foi objeto de análise da Equipe, verificando que algumas inconsistências foram sanadas e outras estão em implementação, conforme o quadro de recomendações constante do presente relatório.

Os Formulários de Inspeção aplicados pela Equipe não abarcaram todo o conteúdo do Relatório de Levantamento elaborado pela Comissão de Acessibilidade, mas abrangeram o conteúdo previsto como prioritário para garantia da acessibilidade. As informações coletadas mediante a aplicação dos Formulários de Inspeção demonstram se os apontamentos sugeridos pela Comissão foram sanados, se permanecem pendentes e ainda, se foram identificadas novas inconformidades.

Ao final de cada achado, estão dispostas as análises e as recomendações da Auditoria Interna, após as manifestações das áreas auditadas quanto às recomendações constantes do Relatório Preliminar (20619456).

1. RELACIONADOS ÀS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

1.1 Insuficiência de vagas nos estacionamentos, interno e externos, reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

1.1.1 Situação Encontrada

A Equipe de Auditoria identificou que do total de mais de 130 vagas nos estacionamentos externos, há somente 01 vaga reservada para pessoas com deficiência ou comprometimento de mobilidade, inferior a 2% do total recomendado pela normas, inclusive podendo ser usada por servidor ou colaborador com essa limitação que se utilizam de veículos devidamente credenciados por órgão de trânsito.

As vagas do estacionamento das entradas secundárias dos edifícios sede e anexo não são sinalizadas, dificultando a identificação de vagas destinadas a pessoas com deficiências ou idosos. Não possui vagas nos estacionamentos externos reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

O estacionamento interno do edifício-sede, conta com 47 vagas e contempla apenas 01 vaga exclusiva para pessoa com deficiência, utilizada em caráter permanente pelo servidor que usa cadeira de rodas. Essa vaga é pouco sinalizada (somente no piso) e não fica próximo à entrada do elevador, para acesso ao local de trabalho do servidor.

Não há reserva de vagas no estacionamento interno, de caráter coletivo a veículos, devidamente credenciados por órgão de trânsito, para as pessoas do quadro de pessoal e do quadro auxiliar do órgão que possuam deficiência ou mobilidade reduzida.

Subseção Judiciária de Gurupi: não possui vagas nos estacionamentos interno e externo reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Subseção Judiciária de Araguaína: não possui vagas no estacionamento interno reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

1.1.2 Critérios

- [Lei nº 10.098/2000](#) - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- [Decreto nº 5.296/2004](#) - Regulamenta as Leis nº 10.048/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- [Resolução Contran 304/2008](#) - Dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção;
- [ABNT NBR 9050:2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (item 6.14);
- [Resolução CNJ nº 401/2021](#) - Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

Art. 20. A administração deve reservar 2% (dois por cento) do total de vagas disponíveis em estacionamento interno a pessoas com deficiência que possuam comprometimento de mobilidade, em localidade mais próxima aos acessos à edificação, garantida, no mínimo, uma vaga devidamente sinalizada.

§ 1º Além da reserva de vaga prevista no caput deste artigo, salvo por absoluta limitação de espaço físico ou outra devidamente fundamentada, a administração deverá providenciar a reserva prioritária de vaga em estacionamento interno de caráter coletivo, em localidade mais próxima ao respectivo local de trabalho, a veículos, devidamente credenciados por órgão de trânsito, de todas as pessoas do quadro de pessoal e do quadro auxiliar do órgão que possuam deficiência com comprometimento de mobilidade.

1.1.3 Evidências

- Relatórios Fotográficos (20714097), (20714114) e (20714347);

- Formulário de Inspeção A (20470788);
- Informações (20297678) e (20321257).

1.1.4 Causas

- Priorização de vagas para servidores sem comprometimento de mobilidade, em detrimento da reserva de vagas para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- Limitação de atuação da gestão para adequação dos estacionamentos externos públicos (responsabilidade da prefeitura local);
- Limitação orçamentária para implementar integralmente a política de acessibilidade.

1.1.5 Efeitos

- Dificuldades e restrições de acesso a instalações físicas para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- Cumprimento parcial das normas e diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

1.1.6 Responsáveis

- Núcleo de Administração - Nucad/Seseg e Sepob

1.1.7 Manifestação da área auditada

Até a conclusão do presente relatório, não houve manifestações das unidades auditadas acerca das recomendações da auditoria constantes do Relatório Preliminar (20619456), referente a esse achado, subitens 1.7.1, 1.7.2 e 1.7.3.

1.1.8 Análise da Equipe de Auditoria

Considerando que não houve manifestações da unidade auditada acerca das recomendações preliminares referentes a esse item, ficam mantidas as recomendações com prazos previstos para conclusão a serem apresentados no **Plano de Ação** a ser encaminhado à Seaud.

1.1.9 Recomendações

Ao Núcleo de Administração - Nucad/Seseg e Sepob

1.1.9.1 Analisar a viabilidade, consultando o servidor usuário a respeito da melhor vaga do estacionamento interno que poder ser reservada a pessoa em cadeira de rodas, considerando o acesso mais próximo possível do elevador, com a devida sinalização;

1.1.9.2 Verificar a possibilidade de aumentar a disponibilidade de vagas no estacionamento interno para pessoas com deficiência ou de caráter coletivo a veículos, devidamente credenciados por órgão de trânsito, para pessoas que possuam deficiência ou comprometimento de mobilidade, em conformidade com o disposto na Resolução CNJ nº 401/2021, inclusive nas Subseções Judiciárias.

1.1.9.3 Oficiar às autoridades competentes locais para disponibilizar, aumentar e sinalizar as vagas nos estacionamentos externos da JFTO, nas quantidades adequadas, com as devidas adaptações de acessos.

1.2 Fragilidade na criação de rotas acessíveis, na sinalização tátil de alerta e direcional para circulação interna e externa

1.2.1 Situação Encontrada

Por meio da aplicação do Formulário de Inspeção e na amostra definida, identificou-se a necessidade de melhorias quanto às rotas de acesso, sinalização tátil de alerta e direcional, aplicadas diretamente nos pisos e calçadas às circulações externas e internas nos edifícios da JFTO para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. As análises foram realizadas a partir das entradas principais para pedestres dos edifícios e pelas garagens dos edifícios. As fragilidades encontradas, listadas abaixo, constam dos relatórios fotográficos resumidos (20619447) e (20297675).

- Deficiência na sinalização informativa de alerta, direcional e dos símbolos de acesso em local visível ao público nas entradas dos edifícios, sanitários, corredores de acessos aos ambientes de atendimento ao público, elevadores, rotas de fuga, espaços reservados para P.C.R.;
- Deficiência na sinalização de alerta e direcional aplicados diretamente nos pisos térreos (circulação interna): baixa visibilidade e aderência ao piso; piso tátil com avarias; material não antiderrapante; sem contraste de luminância em relação ao piso adjacente, para ser percebida por pessoas com baixa visão;
- Deficiência de sinalização tátil em alto relevo e em braille quando se trata de informações essenciais (sanitários, banheiros, corredores, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rotas de fuga);
- Ausência de Mapas táteis instalados nas entradas principais com rotas acessíveis, com a orientação e indicação dos ambientes;
- Calçadas externas sem o piso tátil direcional interligando os ambientes externos aos internos (descontinuidade);
- Calçadas externas com piso irregulares, com desníveis.
- Subseção Judiciária de Gurupi: o acesso a veículos interfere na faixa de livre circulação de pedestres e deficiências nas rotas acessíveis.
- Subseção Judiciária de Araguaína: não há sinalização tátil de alerta e direcional no piso.

1.2.2 Critérios

- [ABNT NBR 9050:2020](#) - Acessibilidade a edificações, espaços e equipamentos urbanos.

1.2.3 Evidências

- Relatórios Fotográficos: (20714097), (20714114) e (20714347);
- Formulário de Inspeção A: (20470788);
- Informações: (20297678) e (20321257).

1.2.4 Causas

- Limitação orçamentária para implementar integralmente a política de acessibilidade.
- Fragilidade nos controles internos administrativos quanto à instalação, manutenção preventiva e corretiva do piso tátil direcional e de alerta, bem como na sinalização visual.

1.2.5 Efeitos

- Exposição a risco de acidente ou desorientação das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida que precisam ter acesso presencial aos serviços nas instalações físicas da Justiça Federal.
- Cumprimento parcial das normas e diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

1.2.6 Responsáveis

- Núcleo de Administração - Nucad/Sepob

1.2.7 Manifestação da área auditada

Até a conclusão do presente relatório, não houve manifestações das unidades auditadas acerca das recomendações da auditoria constantes do Relatório Preliminar (20619456) referente a esse achado, subitens 2.7.1 e 2.7.2.

1.2.8 Análise da Equipe de Auditoria

Considerando que não houve manifestações das unidades auditadas acerca das recomendações preliminares referentes a esse item, ficam mantidas a recomendações com prazos previstos para conclusão a serem apresentados no **Plano de Ação** a ser encaminhado à Seaud.

1.2.9 Recomendações

Ao Núcleo de Administração - Nucad/Sepob

1.2.9.1 Providenciar a execução das adequações nos acessos e espaços indicados nas desconformidades apontadas, considerando a viabilidade técnica e orçamentária, inclusive nas Subseções Judiciárias.

1.2.9.2 Apresentar cronograma das ações de melhorias a serem implementadas, visando ao atendimento das normas.

1.3 Fragilidades na acessibilidade das rotas de fuga

1.3.1 Situação encontrada

A Equipe de Auditoria identificou fragilidades relacionadas à acessibilidade das rotas de fuga, quanto à:

- Insuficiência de sinalização de emergência que direciona o usuário por meio de sinais (visuais, táteis e sonoros) para as saídas, saídas de emergências ou rotas de fuga;
- Inexistência de sinalização de área de resgate para pessoas com deficiência, dentro das especificações da norma vigente;
- Inexistência de barras antipânico nas portas de corredores, acessos, áreas de resgate, escadas de emergência e descargas integrantes de rotas de fuga acessíveis;
- Rotas de fuga pouco sinalizadas e iluminadas com dispositivos de balizamento;
- Porta de emergência com dificuldade de abertura/fechamento (acesso à garagem);
- As rotas de fuga que incorporam escadas não têm áreas de resgate com espaço reservado e demarcado para pessoas com cadeiras de rodas;
- Barreiras arquitetônicas nas rotas de fuga do auditório que impedem o livre deslocamento de pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida.
- Subseção Judiciária de Gurupi: rota de fuga pendente de implementação.

De acordo com o item 6.4.2.4 da [ABNT NBR 9050:2020](#), nas edificações nas quais não é possível estabelecer área de resgate, deve existir plano de fuga com os procedimentos de resgate para pessoas com diferentes tipos de deficiência.

Diante disso, encaminhou-se a Solicitação de Auditoria (20284346) à Seção de Segurança, Vigilância e Transporte - Sevit, a qual informou que "não existe um plano de fuga que contemple os procedimentos específicos de resgate para as pessoas com diferentes tipos de deficiência" (20381929).

1.3.2 Critérios

- [ABNT NBR 9050:2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (itens 6.6 a 6.9).

1.3.3 Evidências

- Relatórios Fotográficos: (20714097), (20714114) e (20714347);
- Formulário de Inspeção A: (20470788);
- Informações: (20297678) e (20321257).

1.3.4 Causas

- Edifícios com estruturas antigas, exceção válida para o Edifício-Sede em Palmas, que impede ou dificulta as adequações arquitetônicas para atendimento integral dos normativos;
- Limitações de projetos arquitetônicos que contemplassem áreas para procedimentos específicos de resgate para as pessoas com diferentes tipos de deficiência.

1.3.5 Efeitos

- Dificuldade para evacuação das edificações em caso de emergência para pessoas com deficiência;
- Exposição de pessoas a riscos;
- Exposição de bens públicos a perdas e a danos patrimoniais; e
- Dano à imagem institucional, por cumprimento apenas parcial das normas e diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

1.3.6 Responsáveis

- Núcleo de Administração - Nucad/Sevit

1.3.7 Manifestação da área auditada

A Informação da unidade (20381929) cita que os prédios Sede e Anexo da Seção Judiciária do Tocantins encontram-se em conformidade com as normas dos Corpo de Bombeiros, havendo rotas de fuga sinalizadas, caixas de hidrantes para incêndio devidamente posicionadas e funcionando. Informa ainda que anualmente é realizado o Curso de Brigadistas, no qual a equipe selecionada - dentre servidores e prestadores de serviços - é capacitada para agir em hipóteses de incêndio e pânico. Entretanto, informa que não existe um plano de fuga que contemple os procedimentos específicos de resgate para as pessoas com diferentes tipos de deficiência. Não faz referência às Subseções Judiciárias.

1.3.8 Análise da Equipe de Auditoria

Considerando a manifestação da unidade auditada, acrescenta-se que o item 6.4.2.4 da [ABNT NBR 9050:2020](#) descreve que, nas edificações nas quais não é possível estabelecer área de resgate, deve existir plano de fuga com os procedimentos de resgate para pessoas com diferentes tipos de deficiência. Além disso, não consta rota de fuga acessível no auditório do edifício-sede que contemple os procedimentos de resgate para as pessoas com os diferentes tipos de deficiência. Não foi informado se há planos de fuga para as Subseções Judiciárias.

Dessa forma, ficam mantidas as recomendações para adequações, considerando as desconformidades evidenciadas, com prazos previstos para conclusão a serem apresentados no **Plano de Ação** a ser encaminhado à Seaud.

1.3.9 Recomendações

Ao Núcleo de Administração - Nucad/Sevit

1.3.9.1 Adotar medidas para elaboração ou adequação dos planos de fuga para os edifícios da SJTO, que contemplem os procedimentos para resgate de pessoas com diferentes tipos de deficiências, inclusive nas Subseções Judiciárias;

1.3.9.2 Apresentar cronograma para as adequações de acessibilidade previstas para as rotas de fuga, avaliando tecnicamente a viabilidade de atendimento aos normativos.

1.4. Fragilidades na construção de rampas, degraus, escadas e corrimãos.

1.4.1 Situação encontrada

A Equipe de Auditoria, por meio da aplicação do formulário de inspeção utilizado e na amostra definida, identificou inconsistências relacionadas às rampas, escadas e corrimãos, conforme o Relatório Fotográfico (20619447), resumidas a seguir:

- Ausência de sinalização adequada visual, em forma de pictogramas em escadas e rampas;
- Deficiência na identificação de pavimentos (andares) junto a escadas fixas e visual, em relevo e em Braille, aplicadas em alguns corrimãos ou nas paredes adjacentes às escadas;
- Ausência de sinalização em Braille posicionada na geratriz superior do prolongamento de alguns corrimãos;
- Inexistência de sinalização visual nos degraus aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado;
- Faixas antiderrapantes instaladas nas rampas, apresentando com avarias;
- Ausência de sinalização tátil de alerta no início e término de escadas e rampas de acesso;
- A largura da rampa de acesso ao edifício-sede é inferior a 1,2m, em toda a sua extensão;
- Nem todas as rampas dispõem de corrimãos nas laterais;
- Os corrimãos da rampa de acesso ao edifício anexo não estão devidamente fixados ao chão;
- Os corrimãos da rampa de acesso ao edifício anexo é maior que 2,40 m e não possui corrimão intermediário, garantindo ainda uma largura mínima de 1,2m.
- Não há rampa de acesso para a biblioteca e piso tátil.
- Subseção Judiciária de Araguaína: alguns espaços e ambientes têm acesso somente por meio de escadas; as rampas não possuem informação em pictograma; não há sinalização tátil, identificando os pavimentos, início e no término de escadas fixas e das rampas; rampa de acesso sem corrimão.

Verificou-se que algumas rampas não atendem à inclinação prevista ao item 6.6.2.2 da [ABNT NBR 9050:2020](#), considerando que as edificações do edifício-anexo são antigas e, a depender da avaliação técnica, muitas adaptações podem se revelar inviáveis.

1.4.2 Critérios

- [ABNT NBR 9050:2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (itens 6.10).
- [ABNT NBR 16537:2016](#) - Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

1.4.3 Evidências

- Relatórios Fotográficos: (20714097), (20714114) e (20714347);
- Formulário de Inspeção B: (20470788);

- Informações: (20297678) e (20321257).

1.4.4 Causas

- Restrição orçamentária e deficiências nas ações de manutenções;
- Edifícios com estruturas antigas que podem dificultar ou impedir as adequações arquitetônicas para atendimento integral dos normativos.

1.4.5 Efeitos

- Restrição de acessos ou deslocamentos de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida;
- Exposição a risco de acidente e danos físicos a pessoas, especialmente àquelas com deficiência ou mobilidade reduzida.

1.4.6 Responsáveis

- Núcleo de Administração - Nucad/Seseg e Sepob

1.4.7 Manifestação da área auditada

Até a conclusão do presente relatório, não houve manifestações das unidades auditadas acerca das recomendações da auditoria constantes do Relatório Preliminar referente a esse achado (20619456), subitens 4.7.1 e 4.7.2.

1.4.8 Análise da Equipe de Auditoria

Considerando que não houve manifestações das unidades auditadas acerca da recomendações preliminares referentes a esse item, ficam mantidas as recomendações com prazos previstos para conclusão a serem apresentados no **Plano de Ação** a ser encaminhado à Seaud.

1.4.9 Recomendações

Ao Núcleo de Administração - Nucad/Seseg e Sepob

1.4.9.1 Avaliar a viabilidade de sanar as inconsistências apresentadas, considerando o aspecto técnico, a estrutura predial e o custo-benefício das melhorias advindas.

1.4.9.2 Apresentar cronograma com a previsão das adequações recomendadas, quando avaliada a viabilidade técnica e orçamentária da implementação das ações propostas.

1.5. Fragilidades no uso dos elevadores

1.5.1 Situação encontrada

A Equipe de Auditoria identificou fragilidades quanto ao uso dos elevadores por pessoas com deficiência, conforme o resumo do Relatório Fotográfico (20619447), elencadas abaixo:

- Ausência de pictograma de sinalização no elevador do edifício anexo;
- Insuficiência ou deficiências nas sinalizações em Braille, sonoras e dimensões recomendadas nos elevadores dos dois edifícios;
- Desalinhamento na sinalização tátil de piso para acesso ao elevador do edifício anexo (térreo), com degrau (soleira) na porta do elevador;
- Não consta pictograma luminoso de cor verde, além do sinal audível requerido (sinal de voz) para indicar que o alarme/chamada de emergência foi registrado.
- Constam nos elevadores do edifício-sede sinais audíveis, mas a programação está desatualizada, o que poder gerar desorientação para usuários com deficiência visual.
- O tempo mínimo de abertura da porta do elevador do edifício-sede está menor do que 5 segundos.

Ressalte-se que o ano de instalação do elevador no edifício anexo é anterior à publicação da [ABNT NBR NM 313:2007](#), portanto essa norma não seria aplicável a esse elevador. Entretanto, de acordo com o item 1.5 da referida norma, recomenda-se a sua utilização para fins de melhoria: "Esta Norma Mercosul não se aplica a elevadores instalados antes da publicação desta, contudo é recomendada como guia para aperfeiçoar elevadores existentes, relativamente a melhorias de segurança".

Quadro III - Elevadores

Elevadores	Sede	Anexo
Ano de Instalação	2013	2005
Quantidade de elevadores	2	1

Fonte: Informação Sepob (20440158)

1.5.2 Critérios

- [Decreto nº 5.296/2004](#) - Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- [ABNT NBR 9050:2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (itens 6.4.1 e 6.4.2).
- [ABNT NBR NM 313:2007](#) - Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.

1.5.3 Evidências

- Relatórios Fotográficos: (20714097), (20714114) e (20714347);
- Formulários de Inspeção C: (20470788);
- Informações: (20297678) e (20321257).

1.5.4 Causas

- Restrição orçamentária que limita a aquisição de novos equipamentos;
- Fragilidades na manutenção preventiva e controles internos administrativos;
- Elevadores antigos que impedem proceder com as adequações que atendam integralmente as normas.

1.5.5 Efeitos

- Falta de acessibilidade arquitetônica para pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida.
- Riscos de acidentes a pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida.

1.5.6 Responsáveis

- Núcleo de Administração - Nucad/Seseg e Sepob.

1.5.7 Manifestação da área auditada

Até a conclusão do presente relatório, não houve manifestações das unidades auditadas acerca das recomendações da auditoria constantes do Relatório Preliminar referente a esse achado (20619456), subitens 5.7.1 e 5.7.2.

1.5.8 Análise da Equipe de Auditoria

Considerando que não houve manifestações das unidades auditadas acerca das recomendações preliminares referentes a esse item, ficam mantidas a recomendações com prazos previstos para conclusão a serem apresentados no **Plano de Ação** a ser encaminhado à Seaud.

1.5.9 Recomendações

Ao Núcleo de Administração - Nucad/Seseg e Sepob

1.5.9.1 Analisar a viabilidade de sanar as inconsistências apresentadas, considerando os aspectos técnicos, a estrutura predial e o custo-benefício da despesa;

1.5.9.2 Apresentar cronograma com a previsão das adequações, quando avaliada a viabilidade técnica e orçamentária da implementação das ações propostas.

1.6. Fragilidades na construção de corredores e na instalação de portas, janelas e dispositivos de comandos

1.6.1 Situação encontrada

A Equipe de Auditoria identificou fragilidades nos corredores, portas, janelas e dispositivos de comandos, conforme o relatório fotográfico resumido (20619447):

- Alguns dispositivos, como tomadas, interruptores, quadro de luz, alarmes de incêndio instalados em alturas superiores às recomendadas pelas normas da ABNT 9050/2020, de até 1,20m;
- As portas e passagens de acessos aos edifício-sede e anexo não possuem sinalização com texto em relevo, incluindo Braille;
- Ausência de sinalização visual e tátil de acesso ao Centro Judiciário de Conciliação - Cejud (cores, pisos e cantos vivos com arestas cortantes);
- Vão de algumas portas das salas internas do Cejud medindo 0,75cm, inferior ao mínimo recomendado;
- Portas e paredes envidraçadas em áreas de circulação, sem sinalização visual de forma contínua, em cores de contraste a alturas recomendadas (entre 0,90m e 1,00m em relação ao piso acabado);
- Janelas de banheiros para pessoas em cadeira de rodas não permitem acesso para abertura;
- Pessoas em cadeira de rodas não conseguem abrir as janelas da sala de perícias;
- Portas com sinalização centralizada sem informação tátil ou sonora na parede adjacente a ela ou no batente;
- Identificado folha ou módulo de janela não operado com um único movimento, utilizando apenas uma das mãos, entre 0,6m e 1,20m;
- Subseção Judiciária de Gurupi: as portas e passagens necessitam de melhor sinalização visual, tátil ou sonora;
- Subseção Judiciária de Araguaína: as janelas podem ser abertas por PCD com um único movimento, todavia, muitas delas possuem mobiliário nas proximidades, o que dificulta a operação por pessoas com deficiência.

Em relação aos módulos das janelas que não atendem ao disposto nos normativos, observou-se que uma das edificações é antiga e, a depender da avaliação técnica, algumas adaptações podem se revelar inviáveis.

1.6.2 Critérios

- [ABNT NBR 9050:2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (itens 6.4.1 e 6.4.2).

1.6.3 Evidências

- Relatórios Fotográficos: (20714097), (20714114) e (20714347);
- Formulários de Inspeção D: (20470788);
- Informações: (20297678) e (20321257).

1.6.4 Causas

- Restrição orçamentária e manutenção insuficiente;
- Edifício anexo com estrutura antiga, podendo dificultar ou impedir as adequações arquitetônicas para atendimento integral dos normativos.

1.6.5 Efeitos

- Impossibilidade ou restrição de manuseio de portas e janelas por pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.
- Restrição de acessos a comandos de controle e segurança e à livre circulação por corredores e portas.
- Riscos de acidentes a pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida.

1.6.6 Responsáveis

- Núcleo de Administração - Nucad/Seseg e Sepob.

1.6.7 Manifestação da área auditada

Até a conclusão do presente relatório, não houve manifestações das unidades auditadas acerca das recomendações da auditoria constantes do Relatório Preliminar referente a esse achado (20619456), subitens 6.7.1 e 6.7.2.

1.6.8 Análise da Equipe de Auditoria

Considerando que não houve manifestações das unidades auditadas acerca das recomendações preliminares referentes a esse item, ficam mantidas as recomendações com prazos previstos para conclusão a serem apresentados no **Plano de Ação** a ser encaminhado à Seaud.

1.6.9 Recomendações

Ao Núcleo de Administração - Nucad/Seseg e Sepob

1.6.9.1 Avaliar a viabilidade de sanar as inconsistências apresentadas, considerando o aspecto técnico, a estrutura predial e o custo-benefício das melhorias advindas;

1.6.9.2 Apresentar cronograma com a previsão das adequações recomendadas, quando avaliada a viabilidade técnica.

1.7. Fragilidades nas instalações dos banheiros e sanitários

1.7.1 Situação encontrada

A Equipe de Auditoria identificou que não há sanitários acessíveis com entradas independentes no térreo e no primeiro pavimento do edifício anexo que possibilitem à pessoa com deficiência utilizar a instalação sanitária acompanhada de uma pessoa do sexo oposto. Os sanitários acessíveis para o público externo no térreo do edifício anexo estão instalados internamente nos sanitários coletivos femininos e masculinos e não atendem em parte aos requisitos de acessibilidade.

Quadro IV - Sanitários inspecionados

Edificação	Pavimentos	Sanitários Independentes	Box Feminino no Sanitário Coletivo	Box Masculino no Sanitário Coletivo
Sede	5	6	Nenhum	Nenhum
Anexo	2	Nenhum	1	1
Subseção de Gurupi	1	1	Nenhum	Nenhum
Subseção de Araguaína	2	4	Nenhum	Nenhum

Além disso, foram identificadas outras inconsistência nos sanitários acessíveis, elencadas abaixo, resumidos no Relatório Fotográfico (20619447):

- Ausência de sinalização do símbolo internacional de acesso na porta de acesso dos sanitários;
- Os sanitários localizados no primeiro piso do edifício-sede, que também atende o primeiro piso do edifício anexo, estão em rotas acessíveis, mas distantes da circulação principal ou integração às demais instalações, isolados para situações de emergências ou auxílio, com distância superior a 50 metros a percorrer do primeiro piso do edifício anexo.
- Insuficiência de informação em pictograma, com símbolo representativo de sanitário feminino e masculino acessível
- Ausência de alarme de emergência nos sanitários, capaz de alertar situações de emergência;
- Ausência de maçanetas tipo alavanca, que facilita a abertura com um único movimento;
- Ausência de puxador horizontal no lado oposto da abertura da porta em alguns banheiros;
- Ausência de alguns acessórios como cabides, porta objetos e espelhos;
- Alguns acessórios fixados em desconformidade com as alturas e dimensões padronizadas;
- As portas do banheiros do edifício anexo (de uso público) abrem para dentro e, quando abertas, não têm um vão livre igual ou maior a 0,80m (0,73m);
- As dimensões dos sanitários do edifício anexo não garantem o posicionamento das peças sanitárias de modo a possibilitar a circulação com o giro de 360°, com circulo diâmetro de 1,5m;
- As cores das portas ou batentes não são contrastantes com a da parede e do piso de forma a facilitar sua localização;
- Os banheiros do edifício anexo (uso público) não dispõem de todas as barras de sustentação necessárias e fixadas. Faltam barras atrás das bacias sanitárias e nas laterais dos lavatórios, respeitando as alturas recomendadas;
- As válvulas de descargas dos banheiros visitados (pisos térreos e 1 pavimento) apresentam dificuldades de acionamentos (força elevada) e sem dispositivos alternativos que funcionem;
- Nos banheiros do edifício anexo, os lavatórios não contam com barras fixadas nas laterais. As torneiras não são acionadas por alavancas, sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes;
- Os lavatórios dos banheiros do edifício anexo estão instalados a uma altura de 30cm do piso, em desacordo com as normas;
- As dimensões dos sanitários do edifício-sede não permitem o posicionamento das peças sanitárias com espaço necessário para garantir a transferência lateral, perpendicular e diagonal para a bacia sanitária e o lavatório.
- Subseção Judiciária de Gurupi: ausência de dispositivo de alarme capaz de alertar situações de emergência. Os lavatórios dos sanitários para PCD não possuem barras de apoio;
- Subseção Judiciária de Araguaína: ausência de dispositivo de alarme capaz de alertar situações de emergência. Os lavatórios dos sanitários para PCD não possuem barras de apoio.

Há 01 (um) servidor(a) que usa cadeira de rodas lotado(a) em unidade administrativa situada no 1º piso no edifício anexo, com acesso por elevador. No entanto, não há sanitários adaptados para P.C.R (Pessoa em Cadeira de Rodas) no piso dessa edificação, ou com boxes individualizados dentro dos sanitários coletivos. Para evitar os usos improvisados dos banheiros coletivos próximos aos locais de trabalho desse piso, com riscos de acidentes, o servidor precisa-se deslocar a uma distância maior que 50 metros, atravessar longa rampa com inclinação, para uso de banheiros acessíveis no mesmo pavimento do edifício-sede.

Com a recente mudança de local do Centro Judiciário de Conciliação - Cejud e a inauguração do Núcleo de Práticas Restaurativas para o 1º piso do edifício-anexo, aumentando o fluxo de pessoas nesse pavimento, há demandas que justifiquem a adaptação de banheiros acessíveis para atender as pessoas com deficiências.

1.7.2 Critérios

- [Lei nº 10.098/2000](#) - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- [Decreto nº 5.296/2004](#) - Regulamenta as Leis nº 10.048/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- [ABNT NBR 9050:2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (Seção 7).

1.7.3 Evidências

- Relatórios Fotográficos: (20714097), (20714114) e (20714347);
- Formulários de Inspeção E: (20470788);
- Informações: (20297678) e (20321257).

1.7.4 Possíveis Causas

- Construção das edificações anterior à existência de normas e diretrizes de Acessibilidade Arquitetônica;
- Estrutura antiga da edificação que inviabiliza a implementação integral das normas de acessibilidade;
- Restrição orçamentária à época da construção ou reformas.

1.7.5 Efeitos/Consequências

- Restrições à utilização de sanitários e banheiros por pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida;
- Riscos de acidentes a pessoas com deficiência, pelo uso improvisado de banheiros não acessíveis, com dano à imagem institucional do órgão;
- Descumprimento parcial das normas que regulamentam o tema acessibilidade.

1.7.6 Responsáveis

- Núcleo de Administração - Nucad/Seseg e Sepob.

1.7.7 Manifestação da área auditada

Até a conclusão do presente relatório, não houve manifestações das unidades auditadas acerca das recomendações da auditoria constantes do Relatório Preliminar referente a esse achado (20619456), subitens 7.7.1 e 7.7.2.

1.7.8 Análise da Equipe de Auditoria

Considerando que não houve manifestações das unidades auditadas acerca das recomendações preliminares referentes a esse item, ficam mantidas as recomendações com prazos previstos para conclusão a serem apresentados no **Plano de Ação** a ser encaminhado à Seaud.

1.7.9 Recomendações

Ao Núcleo de Administração - Nucad/Seseg e Sepob

1.7.9.1. Apresentar cronograma com as etapas necessárias às regularizações das inconsistências apresentadas relacionadas às adaptações dos sanitários acessíveis inspecionados, inclusive das Subseções Judiciárias, avaliando a viabilidade técnica e orçamentária e observando a eventual necessidade de atualização de escopo do Plano de Obras (PAe/SEI Nº 0000794-64.2023.4.01.8014) e do Plano Anual de Contratações - PAC da SJTO (PAe/SEI nº 0000822-32.2023.4.01.8014 e PAe/SEI nº 0000908-66.2024.4.01.8014);

1.7.9.2. Apresentar projeto para adequação de sanitários acessíveis, tanto do piso térreo, para uso externo, como no primeiro pavimento do edifício anexo, para atender demanda de servidores e usuários do Cejud e do Núcleo de Práticas Restaurativas com deficiências.

1.8. Fragilidades nas aquisições e instalações de mobiliário acessíveis

1.8.1 Situação encontrada

A Equipe de Auditoria identificou, na amostra selecionada, alguns mobiliários dispostos em locais que dificultam os atendimentos acessíveis no edifício anexo e no auditório, conforme o Relatório Fotográfico (20619447), elencados a seguir:

- Os bebedouros são em formas de filtros, estão em rotas acessíveis, mas as alturas das bicas dos bebedouros da sala de perícia e do Cejud estão em altura superior a 0,73m do piso acabado, assim como o manuseio dos copos, que devem estar posicionados na altura entre 0,80m e 1,20m do piso acabado, de modo a permitir a aproximação lateral de uma P.C.R.
- Na sala de atendimento ao público (Perícia), ausência de espaços ao lado de assentos fixos sinalizados para pessoas com M.R, com as devidas dimensões, sem interferir na faixa de livre circulação;
- Quantidade reduzida de assentos para Pessoa Obesa, em relação à disponibilidade de cadeiras no espaço (assentos diferentes);

- O balcão de atendimento da sala de perícia apresenta largura inferior a 0,90m e profundidade livre menor que 0,30m, o que impossibilita que a P.C.R. tenha avanço sobre o balcão;
- As dimensões referenciais dos portais de detectores de metais das portas de acessos aos prédios sede e anexo estão abaixo das especificações mínimas de 0,80m;
- Os equipamentos de controle de acesso (portarias) estão sinalizados, mas não asseguram autonomia do usuário no acesso às edificações.

Auditório

- O auditório localizado no térreo de edifício-sede não dispõe de rota acessível e vinculada a uma rota de fuga para pessoas com deficiências;
- Não há espaços reservados para pessoas com deficiências;
- Não há assentos companheiros ao lado dos assentos destinados às P.M.R. e P.O (Pessoa Obesa);
- Não constam dispositivos de tecnologia assistiva para atender às pessoas com deficiência visual e/ou auditiva;
- Não há garantias e disposições especiais para a presença física de intérprete de Libras e de guias-intérpretes, com projeção em tela da imagem do intérprete sempre que a distância não permitir a sua visualização direta;
- Limitação de acesso com autonomia ao palco do auditório por pessoas em cadeira de rodas, considerando a existência de degraus;
- Consta plataforma elevatório na sala VIP para acesso ao plenário, mas os banheiros não são acessíveis nas suas dimensões, acessos e acessórios;
- Subseção Judiciária de Araguaína: o local de refeições fica em um pavimento, cujo acesso se dá apenas por escada.

1.8.2 Critérios

- [ABNT NBR 9050:2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (itens 8.5, 8.9, 9.2, 9.3 e 10.19).
- [Resolução CNJ 401/2021](#) - Desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

1.8.3 Evidências

- Relatórios Fotográficos: (20714097), (20714114) e (20714347);
- Formulários de Inspeção F: (20470788);
- Informações: (20297678) e (20321257).

1.8.4 Causas

- Ausência ou insuficiência de controles internos administrativos para verificar a adequada instalação dos mobiliários e instalações;
- Insuficiente difusão de conhecimentos, competências e habilidades relacionados à aplicação das diretrizes da [ABNT NBR 9050:2020](#), quanto à adequada gestão de aquisição e instalação de mobiliários acessíveis entre os agentes atuantes na área;
- Restrição orçamentária para implementar ou proceder com as adequações necessárias nos espaços que exigem acessibilidade.

1.8.5 Efeitos

- Dificuldade de acesso às informações para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida;
- Impedimento ou restrição de participação efetiva de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos ambientes coletivos.

1.8.6 Responsáveis

- Núcleo de Administração - Nucad/Seseg e Sepob

1.8.7 Manifestação da área auditada

Até a conclusão do presente relatório, não houve manifestação das unidades auditadas acerca das recomendações da auditoria constantes do Relatório Preliminar referente a esse achado (20619456), subitens **8.7.1**, **8.7.2** e **8.7.3**.

1.8.8 Análise da Equipe de Auditoria

Considerando que não houve manifestações das unidades auditadas acerca das recomendações preliminares referentes a esse item, ficam mantidas as recomendações com prazos previstos para conclusão a serem apresentados no **Plano de Ação** a ser encaminhado à Seaud.

1.8.9 Recomendações

Ao Núcleo de Administração - Nucad/Seseg e Sepob

1.8.9.1 Efetuar levantamento dos locais de atendimento ao público para adequação dos mobiliários, acessórios, controle de acessos e balcões de informação de atendimento;

1.8.9.2 Analisar a viabilidade de instalação ou ampliação de assentos públicos adaptados nos espaços de atendimento ao público, apresentando plano de ação que contemple as etapas de levantamento e da adequação;

1.8.9.3 Apresentar cronograma de adequação dos espaços do auditório, visando:

I - Acesso para para P.C.R e P.O com assento companheiro, em atendimento ao disposto no item 10.3.3 da ABNT 9050:2020;

II - Implementar adaptações para acesso por pessoas com deficiências a todos os espaços do auditório;

III - Implantar dispositivos de tecnologia assistiva para atender às pessoas com deficiência visual e auditiva;

IV - Garantir disposições especiais para a presença física de intérprete de Libras e de guias-intérpretes, com projeção em tela da imagem do intérprete sempre que a distância não permitir a sua visualização direta;

V - Analisar a viabilidade de adequar os banheiros da sala VIP acessíveis para pessoas com deficiências.

2. RELACIONADOS AOS CONTROLES EXISTENTES PARA MITIGAR OS RISCOS VOLTADOS À ACESSIBILIDADE FÍSICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

2.1 Fragilidades na implementação do desenho universal que inclui as contratações e processos com registros voltados para o tema acessibilidade

2.1.1 Situação encontrada

Por meio de Solicitações de Auditoria, a Equipe solicitou às unidades auditadas informações acerca dos controles adotados pela gestão para mitigar os riscos relacionados à acessibilidade física para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas instalações prediais da Justiça Federal do Tocantins, envolvendo processos administrativos e contratações com objetos voltados para ambientes que promovam a acessibilidade arquitetônica. Solicitou, também, informar se o desenho universal (concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva) nas aquisições de bens e serviços é tomado sempre como regra geral nos processos licitatórios e, caso não possa ser empreendido, se foram adotadas as adaptações razoáveis.

Foram identificadas fragilidades, inexistência ou insuficiências de controles que mitigam os riscos relacionados a acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, apresentadas a seguir:

- As contratações de prestações de serviços vigentes que envolvam cessão de mão de obra, no total de 85 prestadores, não contemplam pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida, em descumprimento às normas que tratam da política para a integração da pessoa com deficiência, no sentido de ampliar as alternativas de inserção econômica da pessoa com deficiência no mercado de trabalho ([Decreto nº 3.298/1999](#)) e artigo 8º da [Resolução CNJ nº 401/2021](#).
- A gestão informou que mantém contratos vigentes com 54 (cinquenta e quatro) estagiários, mas atualmente não há estagiários com deficiência ou mobilidade reduzida (20320349);
- Dentre os servidores e prestadores de serviço, não há quem tenha formação ou cursos em libras que facilite a comunicação e atendimentos aos usuários da justiça, na forma do artigo 9º da [Resolução CNJ nº 401/2021](#), que define o percentual de, pelo menos, 5% (cinco por cento) de servidores(as) com capacitação básica em Libras.
- Verifica-se que a gestão tem contemplado o tema Acessibilidade nos Planos de Capacitações Anuais, com palestras, cursos de curta duração, oficinas para servidores e prestadores de serviços sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS (20320349). No entanto, essas ações têm se mostrado insuficientes para atender com equidade as pessoas com essas deficiências que procuram atendimento na Justiça Federal do Tocantins.
- Não foram informados os processos administrativos cujos objetos são voltados para implementação de ações que promova a acessibilidade para pessoas com deficiências, nos termos da [Resolução CNJ nº 401/2021](#) e artigo 15 da mesma resolução, considerando ainda o desenho universal de que trata o inciso X do art. 2º da Lei nº 10.098/2000.
- A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Seção Judiciária do Tocantins – Copaci/SJTO, instituída por meio da Portaria SJTO-DIREF 294/2021 (14136616), elaborou em 2022, o Relatório de Levantamento da Situação e Projetos relativos às medidas de Acessibilidade (14831948), contendo o Plano de Ação (15807133) a cargo das unidades responsáveis. Informado pela Diretoria do Foro (16148494) a situação ou medidas adotadas para as recomendações apresentadas, não consta nos autos do PAe/SEI nº 0003312-95.2021.4.01.8014, manifestação da Comissão quanto à implementação das recomendações expedidas. E ainda, desde a sua instituição em 2021, consta dos referidos autos somente o relatório de atuação da Comissão, referente ao exercício de 2022, nos termos do inciso III do artigo 26 da [Resolução CNJ nº 401/2021](#).

2.1.2 Critérios

- [Lei nº 13.146/2015](#), art. 47, §1º, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- [Lei nº 10.436/2002](#), que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;
- [Decreto nº 3.298/1999](#), que regulamenta a Lei n 7.853/1989, ao dispor sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;
- [Resolução CNJ nº 401/2021](#), dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- [ABNT NBR 9050:2020](#); [ABNT NBR 16537:2016](#); [ABNT NBR NM 313:2007](#);
- [Recomendação CNJ nº 27/2009](#), que recomenda aos tribunais a adoção de medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais de modo a promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência.

2.1.3 Evidências

- Informações: (20308129) e (20320349);
- Relatório da Comissão de Acessibilidade (14831948) e Plano de Ação (16148494);

2.1.4 Causas

- Ausência ou insuficiência de controles para verificar a mitigação dos riscos relacionados à acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Insuficiente difusão de conhecimentos, competências e habilidades relacionados à aplicação das normas, quanto à adequada gestão de contratações de serviços que inclua a política de acessibilidade entre os agentes atuantes na área;
- Restrição orçamentária que limita a atuação da gestão para proceder com todas as adequações e contratações necessárias que atendam às diretrizes da acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.1.5 Efeitos

- Riscos de acidentes relacionados à acessibilidade física a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos ambientes de trabalho e público externo;
- Descumprimento parcial das normas que tratam da política para a integração da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;
- Dano à imagem institucional, por cumprimento apenas parcial das normas e diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

2.1.6 Responsáveis

- Núcleo de Administração - Nucad/Seseg/Selit;
- Núcleo de Gestão de Pessoas - Nucgp/Seder; e
- Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Seção Judiciária do Tocantins – Copaci/SJTO.

2.1.7 Manifestação da área auditada

A Seção de Serviços Gerais, unidade responsável, confirmou, por meio da Informação (20308129), que o atual contrato de limpeza e conservação não prevê o atendimento ao item 2 da Solicitação de Auditoria (20168955), mas informa que essa demanda será incluída na próxima contratação, conforme PAe/SEI nº 0000564-85.2024.4.01.8014.

2.1.8 Análise da Equipe de Auditoria

Considerando a manifestação de uma das unidades auditadas (20308129), que informa providências em curso para atender parte das recomendações, ainda foram incluídas recomendações, nos subitens 2.1.9.1, 2.1.9.2, 2.1.9.3, 2.1.9.4 e 2.1.9.5, para adequações, considerando as desconformidades evidenciadas, com prazos previstos para conclusão que devem ser incluídos no **Plano de Ação** a ser encaminhado à Seaud.

2.1.9 Recomendações

Ao Núcleo de Administração - Nucad/Seseg e Selit

2.1.9.1 Que a gestão inclua nas contratações de serviços terceirizados, vigentes ou futuras, envolvendo cessão de mão de obra, pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida, em cumprimentos às normas, em específico o artigo 8º da [Resolução CNJ nº 401/2021](#).

Ao Núcleo de Gestão de Pessoas - Nucgp/Seder

2.1.9.2 Que as contratações de estagiários contemplem, na medida do possível, estudantes portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, em atendimento as normas e as políticas públicas de acessibilidade.

2.1.9.3 Considerando que entre os quadros de servidores e prestadores de serviços não há o percentual de, pelo menos, 5% com capacitação básica em Libras, que a gestão implemente ações de treinamentos e cursos que supram essa lacuna de formação entre servidores e prestadores de serviços de forma a atender com equidade as pessoas com deficiência nesse aspecto, cumprindo assim as exigências das normas.

Núcleo de Administração - Nucad

2.1.9.4 Que a gestão instrua processos cujos objetos estejam voltados para implementação de ações que promovam a acessibilidade para pessoas com deficiências, nos termos 15 da [Resolução CNJ nº 401/2021](#), levando em consideração ainda o desenho universal (concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva), de que trata a o artigo 3º da [Lei nº 13.146/2015](#).

À Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Seção Judiciária do Tocantins – Copaci/SJTO

2.1.9.5 Considerando a Informação da Diretoria do Foro (16148494) sobre as medidas adotadas em atendimento às recomendações apresentadas no Relatório de Levantamento da Situação Atual e Projetos Relativos às Medidas de Acessibilidade (14831948), que a Comissão se manifeste acerca da implementação dessas recomendações e se manifeste, também, sobre a ausência do relatório de atuação da Comissão referente ao exercício de 2023, nos termos do inciso III do artigo 26 da [Resolução CNJ nº 401/2021](#).

III - CONCLUSÃO

Durante a execução dos trabalhos da auditoria, a Equipe concluiu que a gestão tem envidado esforços para realizar as ações de melhoria contínua da acessibilidade física (predial), como reformas e adaptações de espaços para atender a acessibilidade arquitetônica nos edifícios da Justiça Federal do Tocantins às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Foram verificadas ações já concluídas e outras ainda em curso de execução, iniciadas após a apresentação pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão na Seção Judiciária do Tocantins - Copaci/SJTO do Relatório de Levantamento da Situação da JFTO e Projeto relativos às Medidas de Melhorias (14831948), quanto ao cumprimento das normas que tratam da acessibilidade e suas dimensões e o do Plano de Ação (15807133), com os apontamentos e sugestões da Comissão.

Ainda assim, foram evidenciadas fragilidades ou inconsistência nos controles internos administrativos, inexistência ou insuficiência de ações quanto ao cumprimento integral das normas que tratam da efetividade do tema. Tais ocorrências podem ter acontecido em função de restrições orçamentárias ao longo dos exercícios que limitaram a atuação da gestão, da fragilidades nas manutenções preventivas e corretivas e do tempo de construção das edificações, que contam com estruturas antigas, exceção para o edifício-sede em Palmas, o que dificulta ou impede as adequações arquitetônicas necessárias.

No entanto, a permanência das ocorrências apontadas como deficiências ou fragilidades nas instalações das edificações dificulta ou impedem o ingresso, a circulação e a permanência de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos edifícios da Justiça Federal no Tocantins, tanto para o desempenho das atividades laborais dos servidores com deficiências, quanto para os usuários que precisam ter acesso aos serviços colocados à sua disposição.

Diante do exposto, o presente Relatório Final apresenta recomendações como medidas preventivas ou corretivas que devem ser analisadas e debatidas com a gestão, visando encontrar soluções arquitetônicas que melhor atendam às normas vigentes e às necessidades das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida que ingressem nas edificações da Justiça Federal.

Espera-se que os benefícios gerados com a implementação das recomendações dispostas neste relatório possam gerar melhorias dos acessos às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida para ingresso, circulação e permanência nos ambientes internos e externos da JFTO, de forma autônoma, segura, confortável e com equidade.

IV - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Durante a realização dos trabalhos de avaliação, a Equipe de Auditoria constatou fragilidades quanto ao cumprimento das normas que tratam da matéria objeto da auditoria, para as quais foram expedidas recomendações para adoção de medidas preventivas ou corretivas voltadas ao aperfeiçoamento das ações e procedimentos que visem assegurar o atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da [Lei nº 10.098/2000](#), do [Decreto nº 5.296/2004](#), da [Resolução CNJ nº 401/2021](#) e das normas técnicas aplicáveis da ABNT. No entanto, apesar das fragilidades constatadas, verificou-se esforços da área auditada para melhoria da acessibilidade arquitetônica nos edifícios da Justiça Federal do Tocantins, tanto em Palmas, como em Araguaína e em Gurupi.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Relatório Final de Auditoria:

- 1) à **Diretoria do Foro**, para conhecimento;

2) à **Secretaria Administrativa - Secad**, para conhecimento e remessa às unidades competentes, especificamente ao **Núcleo de Administração - Nucad**, ao **Núcleo de Gestão de Pessoas - Nucgp** e à **Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão na Seção Judiciária do Tocantins - Copaci/SJTO**, para conhecimento e atendimento às recomendações finais sintetizadas no Quadro V, abaixo, ressaltando que as medidas a serem implementadas e os prazos previstos para conclusão das ações deverão ser apresentados no **Plano de Ação** a ser encaminhado à Seaud.

Acrescente-se que as recomendações incluídas neste Relatório Final deverão ser observadas pelas unidades auditadas por ocasião da execução das obras e reformas das edificações prediais da JFTO.

Quadro V - Resumo das recomendações expedidas e unidades responsáveis

Item	Achados	Subitem	Recomendações	Unidade Responsável ou Interessada
1	Relacionados às instalações físicas para proporcionar acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida			
1.1	Insuficiência de vagas nos estacionamentos interno e externos, reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.	1.1.9.1	Analisar a viabilidade, consultando o servidor usuário, qual a melhor vaga do estacionamento interno que poder ser reservada à pessoa que usa cadeira de rodas, considerando o acesso mais próximo possível ao elevador, com a devida sinalização.	Nucad/Seseg e Sepob
		1.1.9.2	Verificar a possibilidade de aumentar a disponibilidade de vagas no estacionamento interno para pessoas com deficiência ou de caráter coletivo a veículos, devidamente credenciados por órgão de trânsito, para pessoas que possuam deficiência ou comprometimento de mobilidade, em conformidade com o disposto na Resolução CNJ 401/2021, inclusive nas Subseções Judiciárias.	
		1.1.9.3	Oficiar às autoridades competentes locais para disponibilizar, aumentar e sinalizar as vagas nos estacionamentos externos da JFTO, nas quantidades adequadas, com as devidas adaptações de acessos.	
1.2	Fragilidades na criação de rotas acessíveis, na sinalização tátil de alerta e direcional para circulação interna e externa.	1.2.9.1	Providenciar a execução das adequações nos acessos e espaços indicados, considerando as desconformidades apontadas, considerando ainda a viabilidade técnica e orçamentária, inclusive das Subseções Judiciárias.	Nucad/Sepob
		1.2.9.2	Apresentar cronograma das ações de melhorias a serem implementadas, visando ao atendimento das normas.	
1.3	Fragilidades na acessibilidade das rotas de fuga.	1.3.9.1	Adotar medidas para elaboração ou adequação dos planos de fuga para os edifícios da SJTO, que contemplem os procedimentos para resgate de pessoas com diferentes tipos de deficiências, inclusive das Subseções Judiciárias.	Nucad/Sevit
		1.3.9.2	Apresentar cronograma para as adequações de acessibilidade previstas para as rotas de fuga, avaliando tecnicamente a viabilidade de atendimento aos normativos.	
1.4	Fragilidades na construção de rampas, degraus, escadas e corrimãos.	1.4.9.1	Avaliar a viabilidade de sanar as inconsistências apresentadas, considerando o aspecto técnico, a estrutura predial e o custo-benefícios das melhorias advindas.	Nucad/Seseg e Sepob
		1.4.9.2	Apresentar cronograma com a previsão das adequações recomendadas, quando avaliada a viabilidade técnica e orçamentária da implementação das ações propostas.	
1.5	Fragilidades no uso dos elevadores.	1.5.9.1	Analisar a viabilidade de sanar as inconsistências apresentadas, considerando os aspectos técnicos, a estrutura predial e o custo-benefício da despesa.	Nucad/Seseg e Sepob
		1.5.9.2	Apresentar cronograma com a previsão das adequações, quando avaliada a viabilidade técnica e orçamentária da implementação das ações propostas.	
1.6	Fragilidades na construção de corredores e na instalação de portas, janelas e dispositivos de comandos.	1.6.9.1	Avaliar a viabilidade de sanar as inconsistências apresentadas, considerando o aspecto técnico, a estrutura predial e o custo-benefício das melhorias advindas.	Nucad/Seseg e Sepob
		1.6.9.2	Apresentar cronograma com a previsão das adequações recomendadas, quando avaliada a viabilidade técnica.	
1.7	Fragilidades na instalação de sanitários e banheiros.	1.7.9.1	Apresentar cronograma com as etapas necessárias às regularizações das inconsistências apresentadas relacionadas às adaptações dos sanitários acessíveis inspecionados, inclusive das Subseções Judiciárias, avaliando a viabilidade técnica e orçamentária e observando a eventual necessidade de atualização de escopo do Plano de Obras (PAe/SEI nº 0000794-64.2023.4.01.8014) e do Plano Anual de Contratações - PAC da SJTO (PAe/SEI nº 0000822-32.2023.4.01.8014 e 0000908-66.2024.4.01.8014).	Nucad/Seseg e Sepob
		1.7.9.2	Apresentar projeto para adequação de sanitários acessíveis, tanto do piso térreo, para uso externo, como no 1º pavimento do edifício anexo, para atender demanda de servidores portadores de deficiências e usuários do Cejud e do Núcleo de Práticas Restaurativas.	
1.8	Fragilidades nas aquisições e instalações de mobiliários acessíveis.	1.8.9.1	Efetuar levantamento dos locais de atendimento ao público para adequação dos mobiliários, acessórios, controle de acessos e balcões de informação de atendimento.	Nucad/Seseg e Sepob
		1.8.9.2	Analisar a viabilidade de instalação ou ampliação de assentos públicos adaptados nos espaços de atendimento ao público, apresentando plano de ação que contemple as etapas de levantamento e da adequação.	
		1.8.9.3	Apresentar cronograma de adequação dos espaços do auditório, visando: I - Acesso para para P.C.R e P.O com assento companheiro, em atendimento ao disposto no item 10.3.3 da ABNT 9050:2020; II - Implementar adaptações para acesso por pessoas com deficiências a todos os espaços do auditório; III - Implantar dispositivos de tecnologia assistiva para atender às pessoas com deficiência visual e pessoas com deficiência auditiva; IV - Garantir disposições especiais para a presença física de intérprete de Libras e de guias-intérpretes, com projeção em tela da imagem do intérprete sempre que a distância não permitir a sua visualização direta; V - Analisar a viabilidade de tornar os banheiros da sala VIP acessíveis para pessoas com deficiências.	
2	Relacionados aos controles internos existentes para mitigar os riscos voltados à acessibilidade física para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida			

2.1	Fragilidades na implementação do Desenho Universal que inclui contratações e processos cujos objetos constam registros de ações voltadas a ambiente que promova a acessibilidade arquitetônica.	2.1.9.1	Que a gestão inclua nas contratações de prestações de serviços vigentes ou futuras, envolvendo ou não cessão de mão de obra, pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida, em cumprimentos às normas, em específico o artigo 8º da Resolução CNJ nº 401/2021 .	Nucad/Seseg e Selit
		2.1.9.2	Que as contratações de estagiários contemplem estudantes portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, em atendimento as normas e as políticas públicas de acessibilidade.	Nucgp/Seder
		2.1.9.3	Considerando dente os quadros de servidores e prestadores de serviços não há o percentual de, pelo menos, 5% com capacitação básica em Libras, que a gestão implemente ações de treinamentos e cursos que supra essa lacuna de formação entre servidores e prestadores de serviços de forma a atender com equidade as pessoas com deficiência nesse aspecto, cumprindo assim as exigências das normas.	Nucgp/Seder
		2.1.9.4	Que a gestão instrua processos cujos objetos estejam voltados para implementação de ações que promovam a acessibilidade para pessoas com deficiências, nos termos 15 da Resolução CNJ nº 401/2021 , levando em consideração ainda o desenho universal (concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva), de que trata a o artigo 3º da Lei nº 13.146/2015 .	Nucgp e Nucad
		2.1.9.5	Considerando a Informado da gestão (16148494) sobre as medidas adotadas em atendimento às recomendações apresentadas no Relatório (14831948), que a Comissão se manifeste acerca da implementação dessas recomendações e se manifeste, também, sobre a ausência do relatório de atuação da comissão referente ao exercício de 2023, nos termos do inciso III do artigo 26 da Resolução CNJ nº 401/2021 .	Copaci/SJTO

Palmas (TO), 28 de junho de 2024.

EVENI ALVES DIAS
Supervisor da Seção de Auditoria Interna

JOSÉ DENILSON DE SOUSA CRUZ
Central de Auditoria de Gestão Administrativa e Contábil

Lista de Siglas e Abreviaturas

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
 CEJUC - Centro Judiciário de Conciliação
 CJF - Conselho da Justiça Federal
 CNJ - Conselho Nacional de Justiça
 Copaci - Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão
 JFTO - Justiça Federal de Primeiro Grau no Tocantins
 LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais
 M.R - Mobilidade Reduzida
 NUCAD - Núcleo de Administração
 NUCGP - Núcleo de Gestão de Pessoas
 P.C.R - Pessoa em Cadeira de Rodas
 P.M.R - Pessoa com Mobilidade Reduzida
 P.O - Pessoa Obesa
 PAA - Plano Anual de Auditoria
 PAC - Plano Anual de Contratações
 PAe/SEI - Processo Eletrônico de Informações
 SEAUD - Seção de Auditoria Interna
 SECAD - Secretaria Administrativa
 SECAU - Secretaria de Auditoria Interna - TRF1
 SEDER - Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos
 SEPAG - Seção de Pagamento de Pessoal
 SEPOB - Seção de Projetos e Acompanhamento de Obras
 SESEG - Seção de Serviços Gerais
 SEVIT - Seção de Segurança, Vigilância e Transporte
 SJTO - Seção Judiciária do Tocantins
 SJJARN - Subseção Judiciária de Araguaína
 SJJGUR - Subseção Judiciária de Gurupi
 STF - Supremo Tribunal Federal
 STJ - Superior Tribunal de Justiça
 TCU - Tribunal de Contas da União
 TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
 TRF1 - Tribunal Regional Federal - 1ª Região

TSE - Tribunal Superior Eleitoral

TST - Tribunal Superior do Trabalho

Lista de Quadros

Quadro I - Amostra das edificações inspecionadas

Quadro II - Legislação aplicada

Quadro III - Elevadores

Quadro IV - Sanitários inspecionados

Quadro V - Resumo das recomendações expedidas e unidades responsáveis



Documento assinado eletronicamente por **José Denilson de Sousa Cruz, Analista Judiciário**, em 28/06/2024, às 17:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eveni Alves Dias, Supervisor(a) de Seção**, em 28/06/2024, às 17:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20716422** e o código CRC **12F13AC0**.